

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO		
CÓDIGO	EMENTA	TOTAL	99.62.00.00	99.62.02.00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	1.900.000	1.850.000	50.000
2.1.0.0	Despesas de Custeio	500.000	500.000	—
3.1.1.0	Pessoal	500.000	500.000	—
3.1.1.1	Pessoal Civil	500.000	500.000	—
3.1.1.1.03	Pessoal Civil Temporário	500.000	500.000	—
3.2.0.0	Transferências Correntes	1.400.000	1.350.000	50.000
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social	1.200.000	1.150.000	50.000
3.2.3.1	Inativos	1.200.000	1.150.000	—
3.2.3.3	Salário-Família	1.100.000	1.100.000	—
3.2.5.0	Contribuições da Previdência Social	200.000	200.000	50.000

Artigo 2º — O valor do presente crédito, nos termos do artigo 43, § 1.º itens I e III da Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964, será coberto com os recursos abaixo discriminados:

a) — Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), provenientes de "superavit" financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 1970;

b) — Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), provenientes da redução das dotações de seu orçamento vigente, aprovado pelo Decreto de 21 de janeiro de 1971.

Parágrafo Único — Em decorrência do disposto na letra "b" deste artigo, ficam alteradas, as dotações abaixo discriminadas:

Órgão: DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS

Código: 15.57

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO		
Código	Ementa	Total	99.62.00.00	99.62.02.00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	700.000	650.000	50.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio	700.000	650.000	50.000
3.1.1.0	Pessoal	700.000	650.000	50.000
3.1.1.1	Pessoal Civil	700.000	650.000	50.000
3.1.1.1.02	Pessoal Civil Provisório	700.000	650.000	50.000

RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

O D.O.P., ao aplicar o seu orçamento para 1971, constatou a carência de recursos em alguns Elementos.

Para sua solução, há a possibilidade de utilizar parte da importância prevista no Elemento 3.1.1.1-02 (PESSOAL PROVISÓRIO) que conta com maior disponibilidade.

Assim, a redução será da ordem de Cr\$ 700.000,00 no Elemento 3.1.1.1-02 para a seguinte Suplementação:

3.1.1.1-03 — Pessoal Temporário ... Cr\$ 500.000,00

3.2.5.0 — Previdência Social ... Cr\$ 200.000,00

Esclarecemos, outrossim, que a suplementação consignada a Previdência Social abrange aos encargos devidos ao pagamento do I.P.E.S.P., I.N.P.S. e F.G.T.S.

A suplementação dos elementos 3.2.3.1 e 3.2.3.3 decorre do seguinte: Por ocasião da elaboração do orçamento para 1971, de acordo com a orientação do I.P.E.S.P., o pagamento dos Inativos era efetuado através da contribuição devida pelos funcionários deste D.O.P. àquele órgão.

Dessa forma, o D.O.P. deixava de recolher as contribuições, e através delas efetuava o pagamento de seus funcionários inativos. Posteriormente, através do Decreto n. 52.589 de 29.12.1970, estabeleceu-se que o pagamento de inativos seria doravante da responsabilidade do órgão a que se filiava o inativo, mediante dotações próprias em seus orçamentos. Assim, a importância necessária para atender essa despesa será de Cr\$ 1.100.000,00.

Órgão: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Paralelamente constatou-se a insuficiência na previsão de recursos para pagamento de Salário-Família da ordem de Cr\$ 100.000,00.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 25 de maio de 1971.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 25 de maio de 1971.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1971

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Imprensa Oficial do Estado

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto, na Imprensa Oficial do Estado, um crédito de Cr\$ 5.763.789,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e nove cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte classificação:

Código: 17.55

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR

CÓDIGOS			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	VALOR
Função	Sector	Categoria Programação		
52	42	00.00	Conjunto de Atividades Centrais e Comuns	821.984
52	42	01.00	Oficina de Jornal	4.288.353
52	42	02.00	Serviços de Artes Gráficas	653.452
TOTAL GERAL				5.763.789

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO		
Código	Ementa	Total	52.42.00.00	52.42.01.00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	3.763.789	821.984	2.288.353
3.1.0.0	Despesas de Custeio	3.417.356	524.150	2.191.555
3.1.1.0	Pessoal	2.207.356	614.150	996.555
3.1.1.1	Pessoal Civil	2.207.356	614.150	996.555
3.1.1.1.01	Pessoal Civil Fixo	360.325	77.658	140.437
3.1.1.1.02	Pessoal Civil Provisório	8.708	—	—
3.1.1.1.03	Pessoal Civil Temporário	1.938.323	536.492	856.118
3.1.2.0	Material de Consumo	725.000	—	725.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	200.000	—	200.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	285.000	10.000	270.000
3.1.4.2	Encargos Desicados com Receitas Próprias	285.000	10.000	270.000
3.2.0.0	Transferências Correntes	346.433	197.834	96.798
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social	145.458	145.458	—
3.2.3.1	Inativos	145.458	145.458	—
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	200.975	52.376	96.798
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	2.000.000	—	2.000.000
4.1.0.0	Investimentos	2.000.000	—	2.000.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	2.000.000	—	2.000.000
TOTAL GERAL		5.763.789	821.984	4.288.353

RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

Solicita a Imprensa Oficial do Estado, abertura de crédito suplementar no montante de Cr\$ 5.763.789,00 para atender as despesas com Pessoal, Material de Consumo, Serviços de Terceiros, Encargos Diversos, Transferências de Assistência e Previdência Social, Contribuições de Previdência Social, Inativos e Equipamentos e Instalações (reposição).

Tal solicitação decorre do aumento dos salários do PESSOAL, a partir de 1.º de janeiro do corrente ano, da ordem de 47,5%, não sendo previstos tais recursos por ocasião da elaboração do Orçamento Programa para 1971, e como

decorrência as previsões para Inativos e Contribuições de Previdência Social, são insuficientes. No que se refere ao elemento Material de Consumo, torna-se necessário suplementar face às deficiências de programação culminando num estoque precário de papel que poderá paralisar a edição do Diário Oficial pela Imprensa.

A Imprensa Oficial do Estado atualmente se encontra instalada na Rua da Mooca, pois sofreu processo de expropriação por parte da Municipalidade, permanecendo no local a Máquina Rotativa "Goss", de difícil desmontagem. Foram abertas concorrências para desmontagem, transporte e montagem nas novas instalações e, os orçamentos verificados para tal fim são praticamente superiores ao preço para aquisição de uma moderna Máquina de Impressão "Off Set".